



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021,
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo nº.: 17201.002051/2021.45– UERR)

A Universidade Estadual de Roraima, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, no **Decreto nº. 29.467-E** de 13 de outubro de 2020, e no **Decreto nº. 29.468-E** de 13 de outubro de 2020, e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006 e demais exigências deste edital, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento *menor preço por grupo*.

Data da sessão: 03/12/2021

Horário: 10:00 (Horário de Local)

Local: Sala 11 - Rua Sete de Setembro, 231 – Bairro Canarinho, CEP: 69.306-530, Boa Vista-RR.

1. OBJETO

1.1. Este Pregão tem por objeto a eventual e futura contratação de empresa especializada em solução de infraestrutura de rede de comunicação de dados incluindo serviços de infraestrutura de rede com manutenção corretiva, instalações de pontos de rede lógica, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelo órgão participante, de acordo com as especificações técnicas obrigatórias constantes do Anexo IX (Termo de Referência) deste edital, e demais condições expressas neste edital e seus anexos;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. Sejam Cadastradas ou não na Divisão de Cadastros de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima – CPL/RR;

3.1.2. Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que quando necessário o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta junto ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as dúvidas que ocorrerem;

3.1.3. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

3.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

- 3.2.1.** Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.2.2.** Pessoa física;
- 3.2.3.** Empresas concordatárias, que estejam sob falência, que se encontrem sob concurso de credores, em processo de dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4.** Empresa que tenha sido suspensa do direito de licitar ou contratar com a UERR ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;
- 3.2.5.** Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo;
- 3.2.6.** Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 4.1.** Qualquer cidadão pode impugnar, ou solicitar esclarecimentos ao Edital deste Pregão, desde que o faça no prazo de até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, devendo protocolar o pedido no setor competente da CPL, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h às 14h (horário local), cabendo ao(a) Pregoeiro(a) responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada qualquer consulta via telefone/fax e e-mail;
- 4.2.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- 4.4.** Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculadas ao Termo de Referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado Sine-Die, até que os questionamentos sejam sanados;
- 4.5.** A resposta as Impugnações/Esclarecimentos, serão encaminhadas à empresa impetrante através de ofício, sendo ainda disponibilizados no mural desta Comissão no endereço mencionado neste Edital, ou ainda no e-mail pregoeiro.cpl@uerr.edu.br para conhecimento dos demais interessados. Valendo salientar que no caso da impossibilidade em localizar a impetrante, a resposta das Impugnações/Esclarecimentos, serão disponibilizadas nos instrumentos relacionados anteriormente.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar **referente à empresa**:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.2. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a mesma ser atualizada caso tenha ocorrido alguma alteração contratual após a sua constituição, ou;

5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou;

5.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou ainda;

5.1.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima, valendo ressaltar que o mesmo, substituirá somente os documentos elencados nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, ou ainda para fins de alguma diligência a ser realizada junto à ficha de cadastro da empresa com a referida Comissão;

5.1.6. Em qualquer das situações mencionadas nos subitens “5.1.1”, “5.1.3” e “5.1.4”, a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, serão dispensados na fase de Habilitação.

5.2. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar, **referente a seus poderes**:

5.2.1. Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo I deste Edital (Termo de Credenciamento), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens "5.1.1 ao 5.1.6 que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2.2. Tratando-se do Titular: os documentos, dentre os indicados nos subitens "6.1.1 ao 6.1.6 no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue ao Pregoeiro uma cópia legível.

5.3. O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

“HABILITAÇÃO” relativos a este Pregão. **NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.5. Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas à comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;

5.6. Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei;

5.6.1. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006**.

5.7. Os interessados em participar desta licitação devem apresentar no dia, hora e local designado para sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

5.8. Devendo apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

5.9. As declarações mencionadas nos Itens 5.6, 5.7 e 5.8 deste Edital, anteriormente deverão ser entregues junto com a documentação de **CREDENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).

6. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

6.1. O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 5**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

6.2. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**:

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – UERR

Pregão nº.: _____



Data de Abertura: _____

Horário: _____

Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

6.3. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**:

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – UERR

Pregão nº.: _____

Data de Abertura: _____

Horário: _____

Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

6.4. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;

6.5. Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre, pelo Pregoeiro.

7. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1. No envelope nº. 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que, atendem aos seguintes requisitos:

- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 5** deste Edital;
- b) Constar razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), nome do representante legal, CPF, RG, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
- c) Constar às especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII, bem como **marca e /ou modelo** quando solicitado;
- d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE da Proposta Comercial, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos**. As propostas que o omitirem, serão consideradas válidas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem **prazo inferior serão desclassificadas**;
- e) Constar o **PRAZO DE EXECUÇÃO**: Iniciar a execução das manutenções corretivas, remanejamento ou desinstalações solicitadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o acionamento. Dar início à execução dos serviços de instalação de novos pontos de rede, num prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após o acionamento pela CONTRATANTE. A conclusão dos serviços de instalação de novos pontos de rede não deverá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura da Ordem de Serviço. E demais prazos contidos no Termo de Referência (Anexo IX);
- f) Constar o **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os serviços serão executados nas unidades administrativas e didáticas dos *Campi* da UERR Boa Vista e Excelência, ainda qualquer outra



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

unidade criada ou ativada no período de vigência do contrato, conforme item 4.5.1 do Termo de Referência (Anexo IX);

- g) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
- h) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **MODELO DE PROPOSTA Anexo VIII deste Edital**;
- i) **O lote que não constar oferta de preço para todos os seus itens, será automaticamente desclassificado**;
- j) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.
- k) A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- l) **Todas as características indicadas no Termo de Referência (anexo IX) devem ser atendidas integralmente, qualquer variação ou exceção deve ser explicitamente declarada na proposta técnica ou será considerado ponto de desclassificação.**
- m) **É obrigatória a apresentação, durante o processo licitatório, juntamente com a proposta comercial, a descrição do nome do fabricante, a marca e o modelo, para cada um dos itens a especificados no ANEXO I do Termo de Referência.**
- n) **A proposta técnica deverá possuir todos os catálogos de todos os produtos propostos para atendimento do Termo de Referência (anexo IX).**
- o) **Considerando que o Art. 4º do ATO N.º. 45.472, de 20 de julho de 2004, estabeleceu a compulsoriedade de certificação e homologação para o produto cabo para transmissão de dados, tipos UTP e STP comercializados no Brasil, tal compulsoriedade de certificação ANATEL para os cabos de rede ofertados deve ser estendido para o Termo de Referência (anexo IX).**
- p) **Os certificados ANATEL devem ser anexados à proposta comercial como parte integrante à habilitação dos fornecedores.**
- q) **A CONTRATADA deve anexar em sua proposta técnica, manuais, folhetos, especificações técnicas do fabricante, ou qualquer outro tipo de documento técnico, que efetivamente prove característica aqui solicitada. Este material deve estar devidamente classificado, apresentar marca, modelo, com as informações técnicas pertinentes, de forma a garantir uma rápida e melhor análise comparativa entre as licitantes e facilitar uma pesquisa mais profunda quando necessário.**

7.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **Anexo V** deste Edital;

7.3. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

7.4. Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 5** rubricarão todas as folhas que integrarem as



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;

7.5. Serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;

7.6. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO;

7.7. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;

7.8. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

7.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (termo de referencia), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio, conjuntamente com o(a) Pregoeiro(a) abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederá, o **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os itens/lotes da(s) Proposta(s) do(s) licitante(s). somente depois dessa preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;

8.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, será classificada para a fase de lances verbais, a **Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada**, conforme **REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP**;

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições **estabelecidas no subitem anterior “8.2”**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores Propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento), com fundamento no artigo 4º, inciso IX, da nº. Lei nº 10.520/02;

8.4. O(a) Pregoeiro(a) convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos subitens 8.1 ao 8.3, conforme o que ocorrer, na ordem decrescente de valores ou crescente de percentual, a



oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com maior preço, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR ou PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão;

8.5. No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o(a) Pregoeiro(a) fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;

8.6. Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;

8.7. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02** e suas alterações;

8.8. Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade das **propostas subsequentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;

8.9. Os preços que sejam por item(ns) / lote(s) que estejam superiores aos valores de Referência “estimados” constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e/ou na Planilha de Preços, elaborados pela secretaria que originou o pedido, anexo dos autos, não serão aceitos nem adjudicado;

8.10. Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos serão desconsiderados;

8.11. O Pregoeiro ainda **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, quando a licitação apresentar um grande número de Itens/Lotes ou ainda de concorrentes, devendo tal decisão ser tomada com anuência de todos os participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma melhor análise das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar a algum licitante ou causar algum dano para a Administração;

8.12. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas fixará o Pregoeiro prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exequibilidade dos preços ofertados, será facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do **REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP** até que se obtenha uma proposta exequível (com fundamento no art. 48, II, da Lei nº. 8.666/93);

8.13. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. Devendo este fato ocorrer antes da abertura da proposta.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE BORÁ

9. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

9.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

9.3. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.7. O disposto nos subitens 9.3 ao 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

9.9. Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:

9.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

9.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



9.9.3. A não regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.9.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

10. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

10.1. Relativamente à regularidade fiscal:

10.1.1. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;

10.1.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;

10.1.3. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**;

10.1.4. Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

10.1.5. Certidão Negativa de Débito – CND relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros, devidamente atualizada, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. **INSS**;

10.1.6. **Certidão negativa de débitos trabalhistas** - CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada;

10.1.7. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2. Relativamente à Qualificação Econômica Financeira:

10.2.1. Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **60 (sessenta) dias** da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10.3. Relativamente à Qualificação Técnica:

10.3.1. Exigências estabelecidas no item 6 do Termo de Referência (Anexo IX).

10.4. Declarações:

10.4.1. **DECLARAÇÃO** de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da



Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, conforme **Anexo VI** deste Edital;

10.4.2. DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes, nos termos do **Anexo VII** deste Edital;

11. IMPORTANTE PARA A LICITANTE CADASTRADA E NÃO-CADASTRADA:

11.1. As empresas regularmente cadastradas no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa n. 05, de 21/07/95, e que estiverem habilitadas no mesmo, estarão dispensadas de incluir no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os documentos de que trata o Item 10.1 desse Edital e estarão dispensadas também da inclusão do registro ou ato constitutivo de que tratam os subitens 5.1.1 ao 5.1.5 desse Edital, bem como da inclusão do registro ou ato constitutivo caso já os tenha apresentado na fase do credenciamento.

11.1.1. A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF, assim como da validade dos documentos exigidos, dar-se-á através de consulta “ON-LINE” ao sistema, a ser realizada tempestivamente, de sorte a possibilitar a proclamação da licitante vencedora, e terá seu resultado impresso e disponibilizado para vista pelas interessadas;

11.1.2. Ocorrendo a hipótese de o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF não possuir informações atualizadas (dentro do prazo de validade dos documentos) sobre os comprovantes de regularidade fiscal arrolados no Item 10.1 desse Edital, a falta será considerada suprida se a licitante tiver incluído em seu envelope de documentação as certidões correspondentes.

11.2. Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL durante a sessão pública, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial, podendo ainda ser realizada diligência junto ao setor de Cadastro desta Comissão, quando for o caso;

11.2.1. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.

11.2.1.1. Caso ocorra alguma situação alheia ao Pregoeiro, o qual impossibilite o acesso aos sites no ato da sessão o Pregoeiro suspenderá a sessão e dará prosseguimento ao certame realizando a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade da certidão, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade o Pregoeiro então convocará as licitantes para reabertura da sessão.

11.3. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;



11.4. Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA (Estado, Município)**, ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:

11.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;

11.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.

11.5. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

11.6. A licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas nos **subitens 5.7, 5.8, 7.2, 10.4.1 e 10.4.2 deste Edital**, a ela será disponibilizado na sessão pública o modelo do formulário, que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e sanará a ausência desta(s) no certame, ou ainda se as declarações acima mencionadas apresentarem divergências, as mesmas serão retificadas em ata pelo Pregoeiro;

11.7. Quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, ou seja, o gestor da pasta e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);

12.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente, neste caso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da Contratada e Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX).

14. PAGAMENTO

14.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX).

15. PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 15.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 15.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.6.** não mantiver a proposta;
- 15.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 15.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;

15.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

- 15.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16. RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o mesmo constar em Ata a síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das **razões do recurso**. Ficando desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contrarrazões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistas imediata aos autos. Podendo ainda a recorrente apresentar as razões de recurso na própria sessão, fato este que dará início de imediato a contagem de prazo para apresentação das contra razões;

16.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

16.2. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

16.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessária a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais, na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-la junto a contratante as certidões atualizadas para fins de contratação;



17.2. Quando o procedimento licitatório tratar de **CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, em atendimento ao disposto no **DECRETO N. 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004**, que estabelece as diretrizes para a implantação da infraestrutura integrada de informática, comunicação e serviços do Estado de Roraima, as propostas comerciais serão submetidas à análise e parecer técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI somente após o devido parecer será dado continuidade ao certame, sendo facultado a suspensão do procedimento licitatório até retorno dos autos. Com exceção da Procuradoria Geral do Estado – PROGE e Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, que conforme os **DECRETOS 10.188-E DE 08 DE JUNHO DE 2009 E 10.675-E DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009**, respectivamente não se aplica as normas previstas no **DECRETO N. 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004**.

17.3. **A licitante poderá trazer pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o valor do lance ofertado.** Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até **1 (um) dia útil**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;_

17.4. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;

17.5. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação no Diário Oficial do ente federado e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

17.6. Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DESCLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá abrir o prazo de **até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

17.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

17.8. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

17.9. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

17.10. O(a) Pregoeiro(a), na forma do disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

- 17.11.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da CONTRATANTE. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a CONTRATANTE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 17.12.** O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor;
- 17.13.** Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor; e demais normas legais pertinentes;
- 17.14.** Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 17.15.** Os envelopes de HABILITAÇÃO remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.
- 17.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:**
- 17.16.1.** Anexo I – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 17.16.2.** Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 17.16.3.** Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 17.16.4.** Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- 17.16.5.** Anexo V – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;
- 17.16.6.** Anexo VI – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- 17.16.7.** Anexo VII – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;
- 17.16.8.** Anexo VIII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 17.16.9.** Anexo IX – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 17.16.10.** Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 17.16.11.** Anexo XI MINUTA DE CONTRATO.



Boa Vista – RR, 19 de novembro de 2021.

Anderson Vieira de Siqueira e Silva
Presidente da CPL/UERR



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. n° _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-UERR**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial de n° _____, podendo para tanto **formular ofertas e lances verbais** de preços, **manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos**, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

localidade, de de 202X.

Assinatura do representante legal da empresa
Reconhecida em Cartório

R.G./Órgão Expedidor

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no **Edital** do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 202X.

(Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

b) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – UERR/RR**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Habilitação, em conformidade com o que dispõe o **Art.4º, VII da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002**, para participação no Pregão Presencial nº. _____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Localidade, ____ de _____ de 202X.

(Nome e assinatura do cidadão com poderes para fazer a declaração)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação – CPL/RR antes da abertura oficial das propostas; e
- f. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) _____, de _____ de 202X.

(Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

d) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V

PROCESSO N°
PREGÃO N°.:
ABERTURA DIA:
HORÁRIO:

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ n°.
_____, sediada na _____, DECLARA que
os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete,
impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

e) Encartar esta Declaração no Envelope n°. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI

PROCESSO N°
PREGÃO N°.:
ABERTURA DIA:
HORÁRIO:

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

f) Encartar esta Declaração no Envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO.



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VII

PROCESSO N°
PREGÃO N°.:
ABERTURA DIA:
HORÁRIO:

CNPJ

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

g) Encartar esta Declaração no Envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação eventual, mediante registro de preços, de empresa especializada em solução de infraestrutura de rede de comunicação de dados incluindo serviços de infraestrutura de rede com manutenção corretiva, instalações de pontos de rede lógica, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelo órgão participante, estabelecidas neste instrumento.

1.2 A licitação será estrutura em um lote único, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante no termo de referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A solução escolhida corresponde às práticas mais comuns de mercado para os serviços de infraestrutura de rede lógica, óptica e ativos de rede.

2.2 A escolha do fornecimento de infraestrutura de rede na forma de serviço decorre da necessidade técnica por parte da UERR para prestação de serviços técnicos especializados e ativos de rede.

2.3 A Universidade Estadual de Roraima (UERR) dispõe de uma estrutura multicampi possuindo *Campi* em diversos municípios do Estado. Todavia, grande parte das demandas de aquisição ou serviços tecnológicos era resolvida de forma setorizada, tendo como consequência processos de compras fragmentadas e que o resultado final não atendia a real necessidade da instituição.

2.4 Dessa forma, os objetos apresentados neste Instrumento compõem um conjunto de soluções de TI capazes de atender às demandas atuais e também futuras de todos os setores da Universidade Estadual de Roraima.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002;

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

4.1 FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1 Após a assinatura do contrato, deverá ocorrer a apresentação formal entre os fiscais designados pela CONTRATANTE e os responsáveis da CONTRATADA. No ato será exigida junto à empresa contratada a apresentação do(s) PREPOSTO de forma presencial e um documento da CONTRATADA oficializando o mesmo e também o número de funcionários que trabalharão nesta IES e outros informes a serem passados a CONTRATANTE. Devendo também apresentar o portfólio dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços.

4.1.2 Caso ocorra alguma substituição da equipe técnica ou do PREPOSTO da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar formalmente aos fiscais do contrato da CONTRATANTE.

4.1.3 Este tópico apresenta as características básicas dos materiais a serem fornecidos para este projeto. Todas as características indicadas devem ser atendidas integralmente, qualquer variação ou exceção deve ser explicitamente declarada na proposta técnica ou será considerado ponto de desclassificação.

4.1.4 Todos os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela empresa CONTRATADA, sendo obrigatória a apresentação, durante o processo licitatório, juntamente com a proposta comercial, a descrição do nome do fabricante, a marca e o modelo, para cada um dos itens a especificados no ANEXO I.

4.1.5 Todos os produtos de conectividade e acomodação dos dispositivos de rede (cabos, patch panels, tomadas, patch cords) devem ser de um mesmo fabricante e deverão ser totalmente compatíveis entre si, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento de compatibilidade entre os produtos.

4.1.6 A proposta técnica deverá possuir todos os catálogos de todos os produtos propostos para atendimento deste projeto.

4.1.7 Considerando que o Art. 4º do ATO N°. 45.472, de 20 de julho de 2004, estabeleceu a compulsoriedade de certificação e homologação para o produto cabo para transmissão de dados, tipos UTP e STP comercializados no Brasil, tal compulsoriedade de certificação ANATEL para os cabos de rede ofertados deve ser estendido para este Instrumento.

4.1.7.1 Os certificados ANATEL devem ser anexados à proposta comercial como parte integrante à habilitação dos fornecedores.

4.1.8 As especificações mínimas obrigatórias para os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços previstos neste projeto constam no ANEXO I deste Instrumento. Sendo descritos requisitos técnicos mínimos obrigatórios e desejáveis aos materiais a serem ofertados como solução para o projeto.

4.1.9 A CONTRATADA deve anexar em sua proposta técnica, manuais, folhetos, especificações técnicas do fabricante, ou qualquer outro tipo de documento técnico, que efetivamente prove característica aqui solicitada. Este material deve estar devidamente classificado, apresentar marca, modelo, com as informações técnicas pertinentes, de forma a garantir uma rápida e melhor análise comparativa entre as licitantes e facilitar uma pesquisa mais profunda quando necessário.

4.1.10 Manutenção corretiva, instalação e remanejamento de pontos de rede:

4.1.10.1 Instalação de novos pontos de rede

4.1.10.1.1 A instalação de novos pontos de dados, ou o serviço de cabeamento, consiste na prestação de serviços de infraestrutura e fornecimento de todos os materiais e acessórios



necessários, compreendendo o lançamento de novos cabos, a partir de uma das centrais de distribuição departamental e/ou salas de telecomunicações até o local designado para a colocação da tomada de ponto de acesso. Caso não exista, deverão ser utilizadas novas tomadas de parede e suas guarnições, bem como deverão ser empregadas novas canaletas de fixação e demais componentes correlatos, de forma a manter-se a rigidez da montagem e o bom acabamento do serviço, e ainda de molde a evitando curto-circuito e/ou interferências na rede local.

4.1.10.1.2 Os cabos lançados em decorrência da instalação de novos pontos deverão passar dentro de eletrocalhas, eletrodutos ou canaletas existentes. Caso não seja possível, deverá ser feita a instalação de eletrodutos ou canaletas para a passagem dos cabos, sendo que as canaletas deverão ser iguais ou de qualidade semelhante às utilizadas nas salas.

4.1.10.1.3 Inclui-se no serviço de cabeamento de novos pontos, além do cabo principal, o fornecimento e instalação de *patch panels*, tomada RJ-45 fêmea, *patch cords*, a serem ligados entre os *switches* e os painéis de distribuição, o fornecimento de *line cords*, devidamente conectorizados, com a finalidade de interligação das estações às tomadas de parede, recém-instaladas, e a identificação plena do ponto, seguindo o padrão existente. Os *patch panels*, tomada RJ-45 fêmea e *patch cords* fornecidos deverão ser de categoria 6 ou superior.

4.1.10.1.4 Sempre que, em virtude da instalação de um novo ponto, subsistir um ponto desativado naquele local, deverá ser providenciado a sua remoção, com as cautelas devidas e restaurando-se o acabamento existente.

4.1.11 Manutenção corretiva

4.1.11.1 Consiste na realização de manutenção corretiva em pontos de dados (lógica) já existentes e que estejam fora de garantia, utilizando a infraestrutura já existente, substituição cabos par trançado, conectorizando nas extremidades e, caso haja necessidade, realizar a troca dos equipamentos de infraestrutura (canaletas, condutele e eletrocalhas), os serviços deverão ser executados.

4.1.12 Remanejamento de pontos de rede

4.1.12.1 O serviço de remanejamento de um local para outro, ocorrerá sob demanda, caracterizar-se-á pelo aproveitamento dos cabos existentes com refixação deste em local diverso do originalmente instalado. Caso não seja possível o reaproveitamento de todo o material, novas tomadas de parede e suas guarnições deverão ser utilizadas, todas devidamente identificadas seguindo o padrão existente, bem como instalar novas canaletas de fixação e demais componentes correlatos, de forma a manter a rigidez da montagem e o bom acabamento do serviço, e ainda de molde a evitar mau contato e interferências na rede local.

4.1.13 Desinstalações de pontos de rede

4.1.13.1 Compreende a remoção de cabos, tubulação, eletrocalhas, canaletas e conectores nas localidades indicadas. O material retirado deverá ser apresentado ao gestor do contratado no ato da verificação do serviço realizado.

4.1.14 Identificação de pontos de rede

4.1.14.1 Consiste na colocação de etiquetas, tanto nas tomadas de pontos de acesso quanto nos *patch panels*, com a designação do ponto de rede conforme o padrão utilizado pela UERR, de forma a possibilitar sua precisa identificação.

4.1.15 Organização de racks



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

4.1.15.1 Compreende a arrumação física dos cabos, através de seu adequado agrupamento, bem como o eventual reposicionamento de equipamentos, no sentido de facilitar manutenções e propiciar clara visualização das conexões internas ao *rack*.

4.1.16 Certificação de pontos de rede

4.1.16.1 Consiste na aferição do grau de qualidade do cabeamento implantado, por intermédio de equipamento próprio, apto a analisar e relatar as informações referentes ao mapa de fiação, comprimento de cabos, atenuação, *next loss* entre pares, paradiafonia (*crosstalk*), ACR, impedância, dentre outros. A certificação deve ser entregue em mídia digital (formato .pdf) no prazo de no máximo 10 dias da conclusão dos serviços previstos na Ordem de Serviço.

4.1.16.2 Em todos os arquivos de certificação, deverá constar a data de calibração do aparelho.

4.2 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 A demanda da UERR observará as seguintes características:

4.2.1.1 A quantidade apresentada no ANEXO I é estimativa com a finalidade de comparação e julgamento das propostas. Os serviços que serão utilizados durante a vigência do contrato serão definidos conforme a necessidade da UERR.

4.2.1.2 O regime de execução será por solicitação e a empresa apresentará orçamento prévio do serviço sujeito à aprovação para posterior execução.

4.2.1.3 A solicitação de serviço e a aprovação do orçamento serão feitos pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI da UERR, que designará os servidores responsáveis para acompanhamento do serviço.

4.2.1.4 A CONTRATADA indicará pelo menos 01 (um) funcionário de seu quadro denominado PREPOSTO, devendo fornecer o nome completo, telefone celular e e-mail para o contato direto e permanente com a DTI, bem como responder pela correta execução dos serviços.

4.3 PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

4.3.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos a seguir:

4.3.1.1 Iniciar a execução das manutenções corretivas, remanejamento ou desinstalações solicitadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o acionamento;

4.3.1.2 Dar início à execução dos serviços de instalação de novos pontos de rede, num prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após o acionamento pela CONTRATANTE;

4.3.1.2.1 A conclusão dos serviços de instalação de novos pontos de rede não deverá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura da Ordem de Serviço;

4.3.1.3 Atender as situações de **urgência** que venham a ocorrer e que demandem a execução de manutenção corretiva da seguinte forma: (ressaltando que um meio de controle de chamadas será executado utilizando o telefone institucional da UERR, ficando nele o armazenamento de todo histórico de chamadas para solicitar os serviços que por ventura sejam demandados)

4.3.1.3.1 *Primeiro atendimento*: o prazo máximo para o primeiro atendimento será até às 12h do dia seguinte ao da expedição da Ordem de Serviço;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

4.3.1.3.2 *Atendimento conclusivo*: o tempo máximo para o atendimento conclusivo será até o final do horário de expediente da CONTRATANTE do dia seguinte ao do primeiro atendimento, sendo admitida a prorrogação deste prazo desde que devidamente justificada pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;

4.3.1.3.3 *Acordo entre as partes*: quando necessário, e previamente acordado entre as partes, os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados em outros horários, inclusive finais de semana e feriados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.3.1.4 Executar os serviços por meio de profissionais que deverão possuir qualificação e habilitação adequadas ao tipo de serviço que estiver sendo realizado;

4.3.1.5 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.

4.3.1.6 Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.

4.3.1.7 Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços.

4.3.2 A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.3.3 A CONTRATADA deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

4.3.4 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

4.4 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.4.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.4.1.1 **Da manutenção corretiva de pontos de rede**: a manutenção dos pontos de cabeamento de dados consiste na realização da manutenção corretiva dos pontos de lógica defeituosos com o fornecimento de materiais de qualidade igual ou superior ao existente, realização de testes e certificações.

4.4.1.2 **Da instalação de novos pontos de rede**: a instalação de novos pontos de cabeamento de dados consiste na realização da infraestrutura e lançamento dos cabos lógicos, exclusivamente cabos categoria 6 ou superior, realização de testes e certificações, conforme detalhado abaixo.

4.4.1.2.1 Ligação de Cabos ao Painel de Distribuição (Cabo de Manobra) – Patch Cord: fornecimento e instalação de cabo par trançado, categoria 6, 4 pares, bitola 24 AWG, não blindado, obedecendo a norma EIA/TIA 568 A.2-1, de 1,5 (um e meio) metro de comprimento, com conectores em ambas as extremidades, do tipo RJ-45 machos, de 8 vias, categoria 6, para conexão do painel de distribuição UTP aos *Switchs*. Os componentes (cabo e *plugs*) devem atender aos requisitos da norma TIA/EIA 568 A.2-1 e ISO/IEC 11.801.

4.4.1.2.2 Ligação de Cabos dos Painéis às Tomadas de Pontos de Acesso: fornecimento e instalação de cabo par trançado categoria 5e e categoria 6, conforme ANEXO I deste Instrumento, incluindo um sub-sistema composto por um espelho com previsão para



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

instalação de, no mínimo, duas tomadas RJ45/8 vias fêmea e já possuindo incorporado no mínimo, uma tomada RJ45; a(s) tomada(s) anexo I, deste Instrumento. A montagem dos pinos deverá obedecer à codificação de pinagem T568-A. A montagem do espelho e demais componentes deverá ser acessível pela Área de Trabalho. O espelho deverá possuir previsão para instalação de etiqueta de identificação. As caixas fornecidas devem atender aos requisitos técnicos de manter os cabos dentro dos parâmetros de curvatura mínima e de espaço para sobras.

4.4.1.2.3 Cabos de Conexão dos Pontos de Acesso às Estações de Trabalho: fornecimento do cabo par trançado categoria 5e e categoria 6, conforme anexo I, deste Instrumento, de 3 (três) metros de comprimento, flexível, multifilar, com conectores em ambas as extremidades, do tipo RJ-45, machos, de 8 vias, categoria 6, para conexão das placas de rede (RJ de 8 pinos) dos usuários às tomadas “outlet” (de 8 vias – RJ-45).

4.4.1.2.4 Quando numa solicitação para criação de novos pontos de rede houver a necessidade de instalação de rack e/ou fixação de *switchs* em seu interior, esta atividade estará embutida no serviço de Instalação de Novos Pontos de Rede.

4.4.1.2.5 Em todas as referências a conectores RJ-45, solicita-se a utilização de produtos da marca AMP ou equivalente. Da mesma forma, quando se tratar de cabos, solicita-se a utilização de produtos da marca Furukawa ou equivalente. Canaletas, tomadas e demais acessórios de acabamento/montagem devem seguir o padrão do sistema ARC da Parcus, ou equivalente, conforme o caso.

4.4.1.2.6 Entenda-se por similaridade, dentre outras características necessárias, a qualidade quanto à durabilidade, acabamento e no caso de cabos, facilidade de identificação das diferentes cores dos fios. As marcas dos produtos a serem utilizados devem constar da proposta.

4.5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

4.5.1 Os serviços serão executados nas unidades administrativas e didáticas dos *Campi* da UERR Boa Vista e Excelência, ainda qualquer outra unidade criada ou ativada no período de vigência do contrato.

CAMPUS	ENDEREÇO
Boa Vista	Campus de Boa Vista - Canarinho , Rua Sete de Setembro, nº 231 – Bairro Canarinho, CEP nº 69.306-530, cidade de Boa Vista – RR.
	Centro de Excelência em Educação , junto ao prédio da Escola Estadual Severino Gonçalves Cavalcante - Av. Nazaré Filgueira, nº 1812 – bairro Silvio Botelho, cidade Boa Vista – RR.

4.5.2 A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura da Ordem de Serviço, na forma que segue:

4.5.2.1 A empresa Contratada deverá disponibilizar e-mail e telefone para que a Contratante possa solicitar atendimento por meio de Ordem de Serviço (OS);

4.5.2.2 A OS será o instrumento de controle do serviço solicitado, constando nela todas as informações como: a abertura do chamado, detalhamento e quantitativo dos serviços que serão executados, até o prazo da conclusão que se dará por meio da aceitação pela DTI (fiscais do contrato) dos serviços realizados;

4.5.2.3 A DTI indicará os locais e as quantidades dos serviços a serem executados em cada Ordem de Serviço;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

4.5.2.4 Os locais deverão ser previamente visitados estando obrigatoriamente pelo menos 1(um) dos fiscais do contrato e o(s) PREPOSTO da CONTRATADA, na ocasião será disponibilizada a planta baixa do prédio (caso exista), e nela será feita a demarcação dos locais onde serão alocados os pontos de rede lógica, sendo que no final da visita, após a definição da alocação e quantitativo de pontos, a planta deverá constar a assinatura do Preposto e do fiscal do(s) Contrato dando a anuência de ambas as partes para a execução do serviço;

4.5.2.5 Durante a execução de uma Ordem de Serviço outras poderão ser abertas, seguindo os mesmos prazos definidos neste Termo de Referência.

4.5.3 Os serviços serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável de executar o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.5.5 Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5.7 O representante da CONTRATANTE/FISCAL deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4.5.7.1 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

4.5.7.2 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei no 8.666, de 1993.

4.6 REPAROS NECESSÁRIOS

4.6.1 A Licitante deverá prover a reconstituição, reconstrução e/ou reposição das partes afetadas do prédio, independentemente de solicitação da CONTRATANTE, em caso de ocorrência de danos nas paredes, forros de gesso, divisórias, portas, janelas, pinturas e etc;

4.6.2 A Licitante deverá prover a limpeza da obra a cada dia após término de suas atividades;

4.6.3 A Licitante deverá manter e entregar o local limpo ao final da execução dos serviços, bem como retirar do local os materiais inservíveis.

4.7 CLASSIFICAÇÃO QUANTO A NATUREZA DOS SERVIÇOS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

O serviço objeto deste instrumento é contínuo tendo em vista de que a sua ausência ou interrupção poderá comprometer as atividades meio e fins desta IES.

Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:

“Voto do Ministro Relator

[...]

28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, **chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.**

29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua **essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.**” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.)

4.8 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL A SEREM OBSERVADOS

4.8.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

4.8.2 A empresa deve comprometer-se a observar e zelar para que os produtos/materiais e peças fornecidos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenilpolibromados, éteres difenilpolibromados, conforme disposto no Inciso IV do art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01/10, bem como devem aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

4.8.3 A empresa a ser contratada deve possuir diretrizes formais de orientação a seus colaboradores para que contribuam de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06 e a empresa deve possuir políticas internas que deem preferência ao uso de embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

4.8.4 A empresa deve possuir políticas internas que visem aquisição de produtos mais econômicos no dispêndio de energia elétrica com máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01.

4.8.5 Por fim, a empresa a ser contratada deve se utilizar o máximo possível de papel reciclável na impressão de seus documentos, bem como reduzindo a utilização de documentos por meio impresso dando sempre preferência ao envio de comprovantes por meio eletrônico a contratante e ao beneficiário da passagem, recomendando inclusive a realização de *Check in* por meio de aplicativos eletrônicos, visando à redução da utilização de papel e tinta na empresa.

4.9 DURAÇÃO DO CONTRATO

4.9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com vigência na forma do artigo 57, IV a Lei n.º 8.666/93.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Deverá apresentar Certidão do proponente e de seus responsáveis técnicos devidamente registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

6.1.1 Deverá Comprovar que possuem seu quadro técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, com formação em engenharia elétrica ou engenharia de telecomunicações (ou outro devidamente reconhecido pelo CREA compatível com o objeto);

6.1.1.1 Para comprovação de Capacidade Técnico-Profissional a licitante deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esse Conselho, que comprove ter o profissional fiscalizado o serviço em observância das especificações técnicas constantes deste Instrumento;

6.1.1.2 Sendo item de relevância: serviços de rede lógica (cabearamento estruturado metálico) a fim de evidenciar a capacidade de fiscalizar fielmente todo o objeto deste edital, fornecendo e instalando todo material especificado;

6.1.1.3 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, registro ou inscrição da empresa no CREA da região pertinente em que conste o nome do profissional como responsável técnico.

6.1.2 Para comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, a licitante deverá, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovar sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.3 Os atestados deverão referir-se à serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.1.4 Os atestados deverão ser apresentados na data de abertura das propostas e deverão comprovar a execução de no mínimo 30% da quantidade máxima dos serviços descritos nos itens 2, 3 (pontos de rede estruturada) e 11, 12 e 13 (instalação de cabearamento óptico) da tabela apresentada no Anexo I deste documento.

6.1.4.1 A CONTRATADA deverá, quando requerido, disponibilizar todas as informações necessárias à plena comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

6.2 A licitante deverá comprovar ainda que possui em seu quadro técnico:

6.2.1 01 (um) técnico treinado e certificado pelo fabricante dos produtos de cabearamento estruturado metálico ofertados pela licitante, deverá apresentar certificado, em nome do profissional, evidenciando que o mesmo concluiu a devida certificação do Fabricante;

6.2.2 03 (três) técnicos com certificação nas Normas Regulamentadoras NR10, NR18 e NR35, conforme exigência do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);

6.2.3 A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais, relacionados no subitem anterior com a CONTRATADA far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS); ficha de registro de empregado; contrato de prestação de serviço; contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; registro ou inscrição da empresa no CREA da região pertinente em que conste o nome do profissional como responsável técnico;

6.3 A CONTRATADA deverá comprovar a existência no seu ativo de ferramentas, de:

6.3.1 01 (um) instrumento de certificação de rede metálica, conformidade com os requisitos de precisão propostos pela norma ISO (IEC WG9 Padrão IEC61935-1) Nível V para 1000 MHz. Devendo este equipamento suportar o conjunto completo de padrões de Desbalanceamento Resistivo necessários para Power over Ethernet (PoE) conforme normas IEC61935-1, 11801-1-4, IEEE 802.3af, IEEE 802.3at, ANSI/TIA/EIA-568-C.2 e IEEE 802,3, TIA TR42.7.

6.3.2 01 (um) instrumento de certificação de rede óptica por testes de perda óptica (OLTS), que forneça relatório com resultados do tipo “PASSA/FALHA” de acordo com os padrões normatizados utilizando método de referência de 1 jumper. Deve estar em conformidade com os requisitos de *Encircled Flux* das normas TIA-526-14-B e IEC 61280-4-1 sem a necessidade de equipamentos ou procedimentos adicionais.

6.3.3 A comprovação se dará através de nota fiscal de compra com apresentação de certificado de calibração.

6.3.4 A CONTRATADA fica comprometida em manter a calibração anual dos equipamentos durante toda a vigência do contrato.

7 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS

7.1 Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pontos
Não cumprimento do Item 4.1	0,5
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,5
Não responder e-mails da CONTRATANTE para registro de ocorrências e resolução de problemas.	0,5
Organização de Rack mal executado.	0,5
Identificação errada dos pontos de rede lógica.	0,5
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,5
Apresentação de pontos de rede lógica sem identificação	0,8
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,8
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínima de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês.	0,8

Atraso na prestação de informação e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,8
Deixar de informar e apresentar o PREPOSTO e ser substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, para cada 8 horas úteis de atraso além do prazo definido.	0,8
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção, parcial ou totalmente, da prestação dos serviços. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.	0,8
Cobrança por serviços não prestados.	1,0
Atraso na entrega dos serviços estipulados na Ordem de Serviço, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, será acrescido 0,5 na pontuação.	1,0
Atraso na entrega das certificações de indicadores de serviço. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido.	1,0
Não atendimento aos níveis de serviço descritos no item 4.3. O valor da pontuação deverá ser acrescido para cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso no indicador não aderente à meta.	1,5
Entrega de serviços executados de forma diferente do informado na Ordem de Serviço	2,0
Não execução dos reparos necessários descritos no Item 4.6. O valor da pontuação deverá ser acrescido para a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido.	2,0
Não alocação de eletrocalhas, conduítes ou canaletas na passagem de cabos de rede. Acrescidos 0,5 pontos na pontuação a cada 24 (vinte e quatro) horas do valor a contar no prazo final da OS.	2,5

7.1.1 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, sendo a empresa CONTRATADA devidamente formalizada com fator que gerou a ocorrência. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, que será imediatamente aplicada, observando o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência.
2 (dois) pontos	Advertência.
3 (três) pontos	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 15% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 20% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 30% do valor faturado do mês de aplicação



	dessa sanção.
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 35% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 40% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 45% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção.
10 (dez) pontos	Encerramento do Contrato, suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos, impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

8.3 Executar os serviços com materiais novos, de primeiro uso, não sendo aceitos materiais remanufaturados, recondicionados ou reconstruídos;

8.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do presente, tais como: ferramentas, transportes, fretes, peças, acessórios e outros suprimentos;

8.6 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da UERR;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à UERR, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.9 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato;



8.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.11 Para cumprimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido, pela licitante vencedora, sem ônus à UERR, todos os materiais necessários à execução dos serviços;

8.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.14 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

8.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

8.18 Manter preposto aceito pelo Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da UERR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



10.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.7 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.8 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



12.4.1 o prazo de validade;

12.4.2 a data da emissão;

12.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4 o período de prestação dos serviços;

12.4.5 o valor a pagar; e

12.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



12.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 GARANTIA CONTRATUAL

13.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

13.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



13.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

13.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.11.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

13.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Instrumento, Edital e no Contrato.



14 REAJUSTE

14.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

15.1.5 Cometer fraude fiscal;



15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2 **Multa de:**

15.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.2 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor total do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

15.2.2.3 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.2.2.4 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar a UERR, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

15.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor total do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor total do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor total do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor total do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor total do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da UERR, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

15.7.1 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas por meio de Boleto Bancário, emitido pela Contratante, em até 05 (cinco) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Estado (DOE). Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado dos créditos que a Contratada vier a fazer jus perante a Contratante, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a UERR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 9.068.773,92, conforme planilha de composição de preços realizada pela Divisão de Cotação de Preços da UERR.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão assegurados conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 17201

Função/Programa/Sub Programa: 12.364.067 / 12.122.010

Projeto/ Sub Projeto: 2314 / 3396 / 4339 / 4539

Elemento de Despesa: 33.90.30 / 33.90.40 / 44.90.52

Fonte: 100 / 101 / 150 / 650

Boa Vista/RR, 29 de setembro de 2021.

CARLOS ROSSINI ALENCAR LIBERAL

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação
(Assinatura digital)

APROVO o presente Instrumento.

ALVIM BANDEIRA NETO

Pró-Reitor de Planejamento e Administração da UERR
(Assinatura digital)

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição dos serviços	Und.	Qtd. máxima	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Acomodação de switch em de rack com fornecimento de parafuso PHILIPS e das porcas gaiolas.	Serv.	100	301,80	30.180,00
2.	Instalação de Novo Ponto de Rede Categoria 6 com fornecimento de cabo tipo U/UTP até 90 metros, 1 (uma) Tomada Fêmea RJ45 e 1 (um) Patch Cord até 1,5m para ativação do ponto no rack, todos em categoria 6. O cabo deverá ser devidamente conectorizado em ambas as extremidades (Patch Panel e Tomada Fêmea RJ45). Deverá fornecer e instalar a infraestrutura externa/interna (em eletrodutos, canaletas e/ou eletrocalhas) necessária para a instalação do ponto partindo do rack indicado até a estação de trabalho ou equipamento, com terminação em espelho ou caixa de sobrepor (conforme necessidade), as canaletas deverão ser do tamanho 55 x 20 mm e/ou 120 x 35 mm, deverá fornecer acessórios diversos (curvas, cotovelos interno/externo, luvas, tampas de extremidade, caixa de derivação, fitas dupla face, buchas, parafusos, etc) necessários a demanda de instalação. As eletrocalhas devem ser do tipo perfurada nas dimensões 100x50mm e/ou 50x50mm com tampa, devendo acomodar devidamente todos os cabos e atender as normas para taxa de ocupação e a quantidade de pontos solicitada, prevendo inclusive margem para expansões futuras. Deverá considerar quaisquer acessórios necessários a correta instalação e bom acabamento do ponto, deverá identificar adequadamente os elementos do ponto tais como espelho, caixa, cabo e painel utilizando rotuladora eletrônica e fita adequada a superfície. Deverá apresentar Relatório de Certificação de Rede em formato eletrônico (PDF e arquivo nativo do certificador) com resultado “PASSA” atestando que o ponto atende ou supera os requisitos da categoria 6.	Serv.	1500	1.247,23	1.870.845,00
3.	Execução de uma fusão direta de fibra óptica em caixa de emenda aérea, terminador óptico ou DIO de qualquer tipo ou capacidade para terminação de cabo óptico. Descrição: Serviço de confecção de emendas em fibras ópticas, por fusão, com perdas não superior a 0,3 dB. Após a fusão da emenda deverá ser apresentado um relatório com as seguintes informações: Número da emenda; Local da emenda; Número de fibras; Informações dos cabos (origem – destino); Tipo de caixa de emenda; Data da emenda; Valor da perda na fusão (apresentado	Serv.	150	412,67	61.900,50

	pelo OTDR); Executor da emenda.				
4.	<p>Instalação com fornecimento de um DIO de 19” para até 48 fibras. Descrição: Para permitir expansão do sistema o DIO deverá ser do tipo modular suportando o mínimo de 24 fibras quando preenchido com módulos de conexão tipo SC e até 48 fibras quando for preenchido com módulos de conexão tipo LC; Deve ser construído em aço com pintura a pó na cor preta; Deve ser do tipo deslizante para facilidade de acesso; Deve ser fornecido todos os acessórios para fixação em rack padrão 19 polegadas, bem como para ancoragem e fixação dos cabos ópticos pela parte traseira; Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação e emenda, que devem estar internos à estrutura; Deve possuir altura máxima de 1U; Ser fornecido com bandejas de acomodação de emendas e todos os acessórios necessários para a realização de fusão de até 48 fibras; Deve suportar até 4 (quatro) módulos (cassetes) com acopladores SC (6 Fibras) ou LC (12 Fibras); Os cassetes devem ser completos, fornecidos com os respectivos acopladores ópticos e as extensões ópticas conectorizadas (pigtaills), essas terminações serão fornecidas de forma a atender a quantidade e o tipo das fibras ópticas instaladas (SM ou MM), bem como o tipo de terminação solicitada, LC (para módulos SFP/SFP+) ou SC (conversores de mídia); Quando os pigtaills forem MM (multimodo) deverão ser do tipo OM4; Quando os pigtaills forem SM (monomodo) deverão atender aos padrões G.652.D e G.657.A1; O polimento do conectores deve ser do tipo UPC. Os cassetes devem estar em conformidade com as normas IEC 61753-1 e TIA-568.3-D.</p>	Serv.	50	5.823,53	291.176,50
5.	<p>Instalação com fornecimento de uma caixa de emenda, terminador óptico ou mini DIO. Descrição: Compreende a instalação de caixa de emenda óptica destinada a proteger e abrigar emendas diretas ou derivadas de cabos ópticos com capacidade de, no mínimo, 12 fibras em redes aéreas e que permite a entrada de cabos com diâmetros entre 8 e 14 mm. Ponto de Terminação Óptico para até 12 fibras de parede; Indicado para uso interno fixado em parede; Deve ter capacidade de gerenciar até 12 emendas ópticas ou emendas mecânicas; Deve ter capacidade de gerenciar até 2 adaptadores ópticos tipo SC ou LC-Duplex, para sistemas conectorizados; Deve possuir dois acessos inferiores para entrada/saída de cabos ou cordões ópticos; Fabricado em plástico de alta resistência a impactos; Possuir compartimento interno para acomodar e proteger os Pigtaills.</p>	Serv.	100	918,68	91.868,00
6.	<p>Comissionamento de uma fibra do enlace óptico implantado, compreendendo execução de testes para certificação de fibra óptica, deverá realizar teste de perda óptica OLTS utilizando método de referência de 1 jumper, devendo apresentar relatório em formato eletrônico (PDF e arquivo nativo do OLTS) contendo resultado “PASSA” e</p>	Serv.	600	133,47	80.082,00

	listagem dos padrões de rede aferidos e em conformidade, os testes OLTS devem contemplar cálculo prévio de estimativa de atenuação de sinal óptico em dB. Deverá também realizar teste OTDR, devendo apresentar relatório em formato eletrônico (PDF e arquivo nativo do OTDR) contendo gráfico e lista de eventos de atenuações e reflexões ópticas identificados.				
7.	Instalação de 01 metro de tubulação em parede ou teto. Descrição: Instalação aparente com fornecimento de Eletroduto (1 polegada) rígido em PVC Cinza ou Branco com todos os acessórios.	Serv.	3000	137,07	411.210,00
8.	Instalação de 01 metro de eletrocalhas. Descrição: Compreende a instalação e fornecimento, com aterramento elétrico, de bandeja metálica dobrada em formas de “C” e/ou “U”, do tipo lisa ou perfurada, incluídos todos os acessórios compatíveis com os padrões predefinidos em suas terminações. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora e deverá ser fabricado em chapas de aço. Deve estar em conformidade com NBR 11888-2 e NBR 7013.	Serv.	2000	84,07	168.140,00
9.	Instalação com fornecimento de 01 metro de cabo óptico de 6 fibras MM. Descrição dos Serviços conforme detalhamento neste documento. Cabo Óptico Interno/Externo; Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo “tight buffer”, composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900microns), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta; Composto por: 06 fibras; Deve estar em conformidade com ETL (OFNR) e possuir Certificação Anatel; Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125mOM3); Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas; Classe de inflamabilidade do revestimento externo: COG. Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV); Possuir raio mínimo de curvatura de 15 x diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 x diâmetro do cabo após instalado; Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI); Deve estar em conformidade com as normas ANSI EIA/TIA 568.3-D; Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772.	Serv.	10000	53,67	536.700,00
10.	Instalação aérea com fornecimento de 01 metro de cabo óptico de 6 fibras SM. Descrição dos Serviços conforme detalhamento neste documento. Cabo Óptico Externo Autossustentado. Este cabo óptico adotado para uso externo deverá ser do tipo “tuboloose”, composto por	Serv.	10000	65,00	650.000,00

	<p>fibras ópticas do tipo monomodo dentro de tubo termoplástico com gel para acomodação das fibras, dois elementos de fibra de vidro pultrudada (FRP) para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertos por uma capa externa em polietileno na cor preta; Composto por: 06 fibras; Deverá ser totalmente dielétrico; Apresentar Certificação Anatel; Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo(SM); Possuir raio mínimo de curvatura de 20 vezes diâmetro externo do cabo durante a instalação e de 10 vezes diâmetro externo do cabo após instalado; Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico. Permitir instalações aéreas entre postes com vãos livres de até 120 m sem cordoalha de aço; Possuir impresso na capa externa, nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica; Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14160 e 15596.</p>				
11.	<p>Instalação aérea com fornecimento de 01 metro de cabo óptico de 24 fibras MM. Descrição dos Serviços conforme detalhamento neste documento. Cabo Óptico Externo Autossustentado; Este cabo óptico adotado para uso externo deverá ser do tipo “<i>tuboloose</i>”, composto por fibras ópticas do tipo multimodo dentro de tubo termoplástico com gel para acomodação das fibras, dois elementos de fibra de vidro pultrudada (FRP) para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertos por uma capa externa em polietileno na cor preta; Composto por: 24 fibras; Deverá ser totalmente dielétrico; Apresentar Certificação Anatel; Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125m (OM3). Possuir raio mínimo de curvatura de 20 vezes diâmetro externo do cabo durante a instalação e de 10 vezes diâmetro externo do cabo após instalado; Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico; Permitir instalações aéreas entre postes com vãos livres de pelo menos 120 m sem cordoalha de aço; Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marcado produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica. Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14160 e 15596.</p>	Serv.	3000	129,67	389.010,00
12.	<p>Montagem e instalação de 01 DIO para até 24 fibras. Descrição: Com fornecimento de distribuidor óptico para montagem em parede e suporte para até 24 fibras quando utilizado com terminações LC; Deve permitir utilizar conectores LC e SC; Deve suportar cabos ópticos de construção tipo loose; Deve ser fornecido com de bandeja de emenda, protetor de emenda e braçadeiras plásticas; Possuir compartimento interno para acomodar e proteger o pigtailes; Ser fornecido com os respectivos acopladores ópticos (LC ou SC) e as extensões ópticas conectorizadas (pigtailes), essas terminações serão fornecidas de forma a atender a quantidade e o tipo das fibras ópticas instaladas (SM ou MM), bem como o tipo de terminação solicitada, LC (para módulos SFP/SFP+) ou SC (conversores de mídia); Quando os pigtailes forem MM</p>	Serv.	30	2.535,93	76.077,90

	(multimodo) deverão ser do tipo OM4; Quando os pigtaills forem SM (monomodo) deverão atender aos padrões G.652.D e G.657.A1; O polimento do conectores deve ser do tipo UPC.				
13.	Instalação com fornecimento de 01 conversor de mídia fast ethernet Multimodo. Descrição: Media Converter 10/100 Mbps; Porta RJ-45 10/100Base-TX; Porta óptica 100Base-FX; Conector óptico SC Duplex; LEDs indicadores de energia, link e atividade localizados na parte frontal do conversor; Ser capaz de atender a uma distância de até 2km; Fonte de alimentação externa; Garantia mínima de 12 meses.	Serv.	50	671,18	33.559,00
14.	Instalação com fornecimento de 01 conversor de mídia gigabit ethernet Multimodo. Descrição: Media Converter 10/100/1000 Mbps; Porta RJ-45 10/100/1000Base-TX; Porta óptica 1000Base-SX; Conector óptico SC Duplex; LEDs indicadores de energia, link e atividade localizados na parte frontal do conversor; Ser capaz de atender a uma distância de até 0,5km; Fonte de alimentação externa; Garantia mínima de 12 meses.	Serv.	40	916,28	36.651,20
15.	Instalação com fornecimento de 01 conversor de mídia gigabit ethernet Monomodo. Descrição: Media Converter 10/100/1000 Mbps; Porta RJ-45 10/100/1000Base-TX; Porta óptica 1000Base-LX; Conector óptico SC Duplex; LEDs indicadores de energia, link e atividade localizados na parte frontal do conversor; Ser capaz de atender a uma distância de até 18km; Fonte de alimentação externa; Garantia mínima de 12 meses.	Serv.	40	966,67	38.666,80
16.	Instalação e Fornecimento de patch panel de 24 portas CATEGORIA 6, o mesmo deve possuir conformidade com as especificações técnicas especificadas neste documento e crimpagem de todos os cabos necessários.	Unid.	200	2.695,76	539.152,00
17.	Manutenção de ponto de rede CATEGORIA 5e, com utilização de tubulação existente, substituição do cabo por trançado, conectorização em ambas as extremidades e substituição da tomada fêmea e espelho. O fornecimento dos materiais deve estar de acordo com a categoria do cabo. Deverá apresentar Relatório de Certificação de Rede em formato eletrônico (PDF e arquivo nativo do certificador) com resultado "PASSA" atestando que o ponto atende ou supera os requisitos da categoria 5e.	Serv.	200	588,00	117.600,00
18.	Organização de rack com cabeamento UTP incluindo as identificações necessárias (por patch panel de 24 portas) usando rotuladora eletrônica e realocação dos equipamentos e rearrumação de cabos dentro do rack para melhor distribuição de espaço. Sem fornecimento de materiais como patch cords e patch panels.	Serv.	100	2.287,78	228.777,00
19.	PATCH CORD CAT6 1,5m: Possuir conformidade com as especificações técnicas contidas neste documento, tamanho não inferior a 1,5 metros.	Unid.	1500	71,67	107.505,00
20.	PATCH CORD CAT6 3m: Possuir conformidade com as especificações técnicas contidas neste documento, tamanho	Unid.	1500	121,03	181.545,00

	não inferior a 3 metros.				
21.	PATCH CORD CAT6 6m: Possuir conformidade com as especificações técnicas contidas neste documento, tamanho não inferior a 6 metros	Unid.	1500	146,40	219.600,00
22.	Rack Parede 19" 12U x 550mm proporcionando praticidade e organização dos equipamentos de rede, fixação na parede através de buchas e parafusos, dever ser totalmente fechado, prover plano de fixação padrão 19", possuir porta frontal em vidro temperado e fecho cilindro com chave; Estrutura em chapa de aço 0,75mm e 1,2mm; Monobloco com planos de montagem com marcação em meio "U" e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm; Teto com predisposição para instalação de 2 micro ventiladores; Laterais removíveis em chapa de aço 0,75mm. com aletas de ventilação; Abertura superior e inferior para passagem de cabos; Acabamento de toda a estrutura em aço é revestida com pintura eletrostática a pó na cor preta.	Unid.	80	1.249,23	99.938,40
23.	Rack Piso 19" 24U x 670mm proporcionando praticidade e organização dos equipamentos de rede e telecomunicações, que possa ser instalado em piso, sendo totalmente fechado para uso interno; Profundidade mínima de 670mm e altura máxima de 1290mm com plano de fixação padrão 19"; Porta frontal em vidro de 5mm temperado e serigrafado com fecho cilindro com chave; Predisposição para instalação de micro ventiladores; Abertura destacável no teto e na base para passagem de cabos na parte traseira; Pés niveladores; Toda a estrutura em aço é revestida com pintura eletrostática a pó na cor preta.	Unid.	40	2.837,00	113.480,00
24.	Rack Piso 19" 36U x 670mm proporcionando praticidade e organização dos equipamentos de rede e telecomunicações, que possa ser instalado em piso, sendo totalmente fechadopara uso interno; Profundidade mínima de 670mm e altura máxima de 1840mm com plano de fixação padrão 19"; Porta frontal em vidro de 5mm temperado e serigrafado com fecho cilindro com chave; Fundo removível e bipartido na horizontal em chapa de aço 0,75mm; Teto removível em chapa de aço 0,75mm com aletas para ventilação e predisposição para instalação de 4 micro ventiladores; Laterais removíveis e bipartidas na horizontal em chapa de aço 0,75mm com fecho cilindro com chave; Abertura destacável no teto e na base para passagem de cabos na parte traseira; Pés niveladores; Toda a estrutura em aço é revestida com pintura eletrostática a pó na cor preta.	Unid.	40	6.150,00	246.000,00
25.	Switch borda – 48 portas	Unid.	4	94.315,33	377.261,32
26.	Switch borda – 24 portas	Unid.	4	58.931,00	235.724,00
27.	Switch de Acesso – 48 portas	Unid.	20	34.967,00	699.340,00
28.	Switch de Acesso – 24 portas	Unid.	20	19.128,67	382.573,40



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

29.	Access Point	Unid.	30	25.140,33	754.209,90
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					9.068.773,92

1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS DOS MATERIAIS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E CABOS ÓPTICOS:

Todos os componentes de conectividade relacionados à solução de cabeamento metálico U/UTP (cabos, patch cords, patch panels e conectores) devem ser de um único fabricante, visando assegurar a perfeita interoperabilidade dos produtos entre si, bem como assegurar a desempenho dos mesmos.

Os cabos de transmissão de dados devem possuir certificado ANATEL conforme Art. 4º do ATO No. 45.472, de 20 de julho de 2004 da própria ANATEL. A seguir as especificações técnicas mínimas exigidas para os componentes da rede estruturada metálica e rede de fibra óptica:

1.1 Patch Panel Categoria 6 24 portas

- Deve ser construído em material termoplástico de alto impacto retardante a chama e aço revestido a pó; Cor preta;
- Deve suportar cabos do tipo UTP de categoria 6 não blindado composto por condutores sólidos ou multifilamento (flexível);
- Deve possuir 4 (quatro) módulos com 6 (seis) portas para conector RJ45;
- Deverá possuir identificação de pinagem tanto em T568A como T568B;
- Deve estar em conformidade com a diretiva ROHS;
- Deve estar em conformidade com os requisitos de segurança elétrica, EMC, EME e Telecomunicações;
- Possuir 1U de altura (44,45mm) e 19" (482,6mm) de largura; A profundidade incluindo suporte para gerenciamento de cabos não deve ser superior a 120mm;
- Deve ser fornecido com parafusos e arruelas para devida montagem e fixação em rack 19";
- Deve suporta a quantidade mínima de ciclos de inserção de 750 vezes, testado com plug em conformidade com IEC 60603-7;
- Deve possuir nível de resistência a chama conforme UL 94V-0;
- Deve possuir contatos padrão IDC com suporte a condutor sólido ou multifilamento (flexível) com diâmetro de 24 a 22 AWG, Resistência de Isolação: 500 MOhm;
- Força de retenção do Plug: mínimo 130N;
- Rigidez Dielétrica mínima de 1000VAC RMS, 60Hz para contato a contato e 1500VAC RMS, 60 Hz para face condutiva;
- Classificação de temperatura de 1.5A 20°C;
- Deve suportar PoE conforme norma IEEE 802.3bt (Tipo 4);
- Deve suportar temperatura de operação de -10°C a 60°C e humidade relativa do ar até 95% sem condensação.

1.2 Cabo CM U/UTP Categoria 6

- Deve cumprir ou superar as especificações das normas ANSI/TIA-568.2-D, CENELEC EN 50288-6-1 e ISO/IEC 11801 Classe E;

- Deve ser constituído de condutores de cobre sólido bitola 24 AWG;
- Deve ser fornecido em caixas ou bobinas com tamanho máximo de 305 metros;
- Condutores de cobre rígidos com isolamento em poliolefina, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 6;
- Possuir construção reunindo 4 pares de condutores em capa de PVC na cor CINZA para aplicações internas, não serão aceitos cabos para ambiente externo;
- O cabo deve ser do tipo CM não sendo aceito para este projeto cabos com classe de flamabilidade CMX;
- Deve possuir certificação ANATEL;
- Devem estar de acordo com a diretiva RoHS;
- Deve suportar voltagem máxima de operação de 80V;
- Deve suportar PoE conforme norma IEEE 802.3bt (Tipo 4).

1.3 Conector RJ-45 fêmea, Categoria 6

- Conector de 8 posições, com contatos do tipo IDC-InsulationDisplacementContact (contato por deslocamento do isolador dielétrico) na parte traseira e conector tipo RJ-45 fêmea na parte frontal para conexão de conectores RJ-45 macho.
- Deve suportar cabo do tipo U/UTP de categoria 6 e montagem com condutor sólido unifilar medindo entre 22 AWG a 24 AWG e montagem com condutor flexível multifilamento medindo entre 24 AWG a 26 AWG;
- Deve ser construído em policarbonato e possuir contato metálico em cobre berílio revestido em ouro com espessura mínima de 1.27 µm;
- Deve ser da cor marfim;
- Deve possuir tampa de proteção contra poeira na face RJ45;
- Deve ser compatível com kit de ferramenta de montagem rápida do mesmo fabricante;
- Deve suporta a quantidade mínima de ciclos de inserção de 750 vezes
- Deve suporta a quantidade mínima de impacto por ferramenta punchdown de 200 vezes
- Força de retenção do Plug: mínimo 88N;
- Deverá possuir identificação de pinagem tanto em T568A como T568B;
- Deve cumprir ou superar as especificações das normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 Classe D;
- Deve estar em conformidade com os padrões de segurança CSA e cUL;
- Deve possuir nível de flamabilidade conforme UL 94V-0;
- Devem estar de acordo com a diretiva RoHS;
- Deve suportar com segurança voltagem mínima de 150VAC;
- Deve suportar PoE conforme norma IEEE 802.3bt (Tipo 4).
- Deve suportar temperatura de operação de -40 °C a +65 °C.

1.4 Patch Cord Categoria 6 U/UTP

- Os patchcords para a conexão dos equipamentos do usuário final devem ser construídos com conectores machos (plug) tipo RJ45 em ambas as extremidades.
- O cabo utilizado na construção destes patchcords deverá ser de cobre, em par trançado (U/UTP), flexível (multifilar);
- Deve possuir certificação ANATEL;

- Deverá obrigatoriamente ser conectorizado, testado e certificado em fábrica;
- Devem estar de acordo com a diretiva RoHS.

1.5 Cabo óptico 6 fibras Multimodo

- Cabo óptico de 6 fibras MM que permita aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo “tight buffer”;
- Composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900microns), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta;
- Deve estar em conformidade com ETL (OFNR) e possuir Certificação Anatel;
- Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125mOM3);
- Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;
- Classe de flamabilidade do revestimento externo: COG.
- Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
- Possuir raio mínimo de curvatura de 15 x diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 x diâmetro do cabo após instalado;
- Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
- Deve estar em conformidade com as normas ANSI EIA/TIA 568.3-D;
- Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772.

1.6 Cabo Óptico Externo Autossustentado para uso externo

- Deverá ser do tipo “*tubuloose*”, composto por fibras ópticas do tipo monomodo dentro de tubo termoplástico com gel para acomodação das fibras, dois elementos de fibra de vidro pultrudada (FRP) para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertos por uma capa externa em polietileno na cor preta;
- Composto por: 06 fibras;
- Deverá ser totalmente dielétrico;
- Apresentar Certificação Anatel;
- Deverá ser constituído por fibras monomodo(SM);
- Possuir raio mínimo de curvatura de 20 vezes diâmetro externo do cabo durante a instalação e de 10 vezes diâmetro externo do cabo após instalado;
- Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico.
- Permitir instalações aéreas entre postes com vãos livres de até 120 m sem cordoalha de aço;
- Possuir impresso na capa externa, nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica;
- Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14160 e 15596.

1.7 Cabo Óptico Externo Autossustentado para uso externo 24 fibras



- Deverá ser do tipo “*tuboloose*”, composto por fibras ópticas do tipo multimodo dentro de tubo termoplástico com gel para acomodação das fibras, dois elementos de fibra de vidro pultrudada (FRP) para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertos por uma capa externa em polietileno na cor preta;
- Composto por 24 fibras;
- Deverá ser totalmente dielétrico;
- Apresentar Certificação Anatel;
- Deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125m (OM3);
- Possuir raio mínimo de curvatura de 20 vezes diâmetro externo do cabo durante a instalação e de 10 vezes diâmetro externo do cabo após instalado;
- Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;
- Permitir instalações aéreas entre postes com vãos livres de pelo menos 120 m sem cordoalha de aço;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica.
- Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14160 e 15596.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ATIVOS DE REDE

2.1 Switch borda – 48 portas

- Deve possuir 4 portas 10GbE SFP;
- Deve possuir 2x portas de empilhamento dedicadas;
- Deve possuir negociação automática de detecção de cruzamento;
- Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 190Mbps;
- Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 256 Mbps;
- Deve possuir gerenciamento pela web com a plataforma de gerência em nuvem do próprio fabricante.
- Deve possuir provisionamento remoto automático (sem preparo)
- Deve possuir relatório estático de utilização histórica detalhadas por porta e cliente;
- Deve possuir a capacidade de identificação de sistemas operacionais, dispositivos e nome de host.
- Deve permitir upgrades para atualização de firmware com controle de agendamentos;
- Deve possuir recurso de camada 3;
- Deve suportar roteamento estático, OSPFV2 com suporte para até 16 rotas ECMP
- Deve suportar roteamento multicast (PIM-ASM)
- Deve suportar (VRRP)
- Deve ser capaz de fazer retransmissão de DHCP, servidor DHCP
- Deve possuir diagnostico remoto que envie alertas de notificações de push de e-mail, sms e celular executando no mínimo ping, traceroute, teste de cabos e detecção de falha de link com alerta de captura remota de pacotes.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

- Deve ser capaz de gerar logs de alteração de evento e configuração combinados com pesquisa instantânea;
- Deve implementar no mínimo 4.094 VLANs
- Deve implementar entroncamento e VLAN 802.1Q
- Deve implementar no mínimo 1000 VLANS ATIVAS COM STP habilitado
- Deve possuir abrangência múltipla 802.1s
- Deve possuir proteção de BPDU
- Deve possuir proteção loop
- Deve possuir proteção UDLD.
- Deve possuir espelhamento de portas
- Deve possuir rastreamento de IGMP (multicast)
- Deve possuir multifator integrada a plataforma de gerenciamento em nuvem.
- Deve possuir controle de acesso (RBAC) com dispositivo granular com controle de configuração.
- Aplicação de política de senha
- Implementar 802.1x IEEE RADIUS e MAB e testes de servidor RADIUS
- Implementar segurança de porta Sticky mac whitelist mac
- Implementar Rastreamento de DHCP, detecção e bloqueio e inspeção dinâmica de ARP;
- Deve possuir tecnologia para virtualizar portas do switch em uma única pilha lógica para configuração, monitoramento e gerenciamento unificado;
- Deve suportar agregação de link;
- Deve possuir entradas de encaminhamento MAC:32k
- Deve possuir MTBF não superior a 305,870
- Deve implementar 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP)
- Deve implementar agregação de link 802.3.ad com até 8 portas por agregado, agregados de multichassi compatíveis em switches empilháveis
- Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na memória flash;
- Deve implementar (IPv4 e IPv6 ACLs);
- Deve possuir interface web para configuração;
- Deve implementar Syslog;
- Deve implementar SNMP
- Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
- Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;
- Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;
- Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de



- desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), este item, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote);
- Deve possuir garantia do fabricante enquanto o produto estiver em linha de fabricação.
 - Garantia de 03 anos on-site 8h x 5 dias por semana, a substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.
 - Deverá ser ofertado 40 (quarenta) horas para Treinamento e Transferência tecnológica de conhecimento sobre a administração de hardware e software da solução adquirida, com carga horária não superior a 8 (oito) horas diárias;
 - A licitante deverá fornecer treinamento completo das soluções ofertadas. Entende-se como “treinamento completo” a apresentação das tecnologias, seus principais padrões/normas, configuração de toda a solução, e treinamento hands-on da solução (Software Gerência, instalação, e melhores práticas).

2.2 Switch borda – 24 portas

- Deve possuir 24 portas GBE;
- Deve possuir 4 portas 10 GbE SFP;
- Deve possuir 2x portas de empilhamento dedicadas;
- Deve possuir negociação automática de detecção de cruzamento;
- Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 155Mb/s;
- Deve possuir suporte tipo lumbo (estrutura de internet de 9600 bytes)
- Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 208 Mb/s;
- Deve possuir gerenciamento pela web com a plataforma de gerência em nuvem do próprio fabricante.
- Deve possuir provisionamento remoto automático (sem preparo)
- Deve possuir relatório estático de utilização histórica detalhadas por porta e cliente;
- Deve possuir a capacidade de identificação de sistemas operacionais, dispositivos e nome de host.
- Deve permitir upgrades para atualização de firmware com controle de agendamentos;
- Deve possuir recurso de camada 3;
- Deve suportar roteamento estático, OSPFV2 com suporte para até 16 rotas ECMP
- Deve suportar roteamento multicast (PIM-ASM)
- Deve suportar (VRRP)
- Deve ser capaz de fazer retransmissão de DHCP, servidor DHCP
- Deve possuir diagnóstico remoto que envie alertas de notificações de push de e-mail, sms e celular executando no mínimo ping, traceroute, teste de cabos e detecção de falha de link com alerta de captura remota de pacotes.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

- Deve ser capaz de gerar logs de alteração de evento e configuração combinados com pesquisa instantânea;
- Deve implementar no mínimo 4.094 VLANs
- Deve implementar entroncamento e VLAN 802.1Q
- Deve implementar no mínimo 1000 VLANS ATIVAS COM STP habilitado
- Deve possuir abrangência múltipla 802.1s
- Deve possuir proteção de BPDU
- Deve possuir proteção loop
- Deve possuir proteção UDLD.
- Deve possuir espelhamento de portas
- Deve possuir rastreamento de IGMP (multicast)
- Deve possuir multifator integrada a plataforma de gerenciamento em nuvem.
- Deve possuir controle de acesso (RBAC) com dispositivo granular com controle de configuração.
- Aplicação de política de senha
- Implementar 802.1x IEEE Radius e MAB e testes de servidor Radius
- Implementar segurança de porta Stickymacwhitelistmac
- Implementar Rastreamento de DHCP, detecção e bloqueio e inspeção dinâmica de ARP;
- Deve possuir tecnologia para virtualizar portas do switch em uma única pilha lógica para configuração, monitoramento e gerenciamento unificado;
- Deve suportar agregação de link;
- Deve possuir entradas de encaminhamento MAC:32k
- Deve possuir MTBF não superior a 314,790
- Deve implementar 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP)
- Deve implementar agregação de link 802.3.ad com até 8 portas por agregado, agregados de multichassi compatíveis em switches empilháveis
- Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na memória flash;
- Deve implementar (IPv4 e IPv6 ACLs);
- Deve possuir interface web para configuração;
- Deve implementar Syslog;
- Deve implementar SNMP
- Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
- Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;
- Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;
- Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), este item, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote);

- Deve possuir garantia do fabricante enquanto o produto estiver em linha de fabricação.
- Garantia de 03 anos on-site 8h x 5 dias por semana, a substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.
- Deverá ser ofertado 40 (quarenta) horas para Treinamento e Transferência tecnológica de conhecimento sobre a administração de hardware e software da solução adquirida, com carga horária não superior a 8 (oito) horas diárias; A licitante deverá fornecer treinamento completo das soluções ofertadas. Entende-se como “treinamento completo” a apresentação das tecnologias, seus principais padrões/normas, configuração de toda a solução, e treinamento hands-on da solução (Software Gerência, instalação, e melhores práticas).

2.3 Switch de Acesso – 48 portas

- Deve possuir 48 portas 10/100/1000BASE-T Ethernet RJ45
- Deve possuir 4 portas 1G SFP para uplinks
- Deve possuir negociação automática de detecção de cruzamento;
- Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 77,38 m Mbps;
- Deve possuir suporte de VLAN de voz para implantações de VoIP simplificadas
- Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 104 Mbps;
- Deve possuir suporte jumbo de estrutura de ethernet de no mínimo 9600 bytes.
- Deve possuir gerenciamento pela web com a plataforma de gerência em nuvem do próprio fabricante.
- Deve possuir provisionamento remoto automático (sem preparo)
- Deve possuir relatório estático de utilização histórica detalhadas por porta e cliente;
- Deve possuir a capacidade de identificação de sistemas operacionais, dispositivos e nome de host.
- Deve permitir upgrades para atualização de firmware com controle de agendamentos;
- Deve possuir recurso de camada 2
- Deve implementar Snooping ,detecçãoblocking
- Deve implementar no mínimo 4.094 VLANs
- Deve implementar entroncamento e VLAN 802.1Q
- Deve implementar 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP) and Cisco Discovery Protocol (CDP)
- Deve possuir proteção de BPDU
- Deve possuir proteção loop
- Deve possuir proteção UDLD.



- Deve possuir rastreamento de IGMP (multicast)
- Deve possuir controle de acesso (RBAC) com dispositivo granular com controle de configuração.
- Aplicação de política de senha
- Implementar 802.1x IEEE RADIUS e MAB e testes de servidor RADIUS
- Implementar segurança de porta StickyMacWhitelistMac
- Implementar Rastreamento de DHCP, detecção e bloqueio e inspeção dinâmica de ARP;
- Deve possuir tecnologia para virtualizar portas do switch em uma única pilha lógica para configuração, monitoramento e gerenciamento unificado;
- Deve possuir Link Aggregation Control Protocol (LACP) para entroncamento de alta capacidade;
- Deve possuir entradas de encaminhamento MAC:32k
- Deve possuir MTBF não superior a 693.000
- Deve implementar 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP)
- Deve implementar agregação de link 802.3ad com até 8 portas por agregado, agregados de multichassi compatíveis em switches empilháveis
- Deve implementar (IPv4 e IPv6 ACLs);
- Deve possuir interface web para configuração;
- Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
- Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;
- Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;
- Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), este item, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote);
- Deve possuir garantia do fabricante enquanto o produto estiver em linha de fabricação.
- Garantia de 03 anos on-site 8h x 5 dias por semana, a substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.
- Deverá ser ofertado 40 (quarenta) horas para Treinamento e Transferência tecnológica de conhecimento sobre a administração de hardware e software da solução adquirida, com carga horária não superior a 8 (oito) horas diárias; A licitante deverá fornecer treinamento completo das soluções ofertadas. Entende-se como “treinamento completo” a apresentação das tecnologias, seus principais padrões/normas,



configuração de toda a solução, e treinamento hands-on da solução (Software Gerência, instalação, e melhores práticas).

2.4 Switch de Acesso – 24 portas

- Deve possuir 24 portas 10/100/1000BASE-T Ethernet RJ45
- Deve possuir 4 portas 1G SFP para uplinks
- Deve possuir negociação automática de detecção de cruzamento;
- Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 41,67 m Mbps;
- Deve possuir suporte de VLAN de voz para implantações de VoIP simplificadas
- Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 56 Mbps;
- Deve possuir suporte jumbo de estrutura de ethernet de no mínimo 9600 bytes.
- Deve possuir gerenciamento pela web com a plataforma de gerência em nuvem do próprio fabricante.
- Deve possuir provisionamento remoto automático (sem preparo)
- Deve possuir relatório estático de utilização histórica detalhadas por porta e cliente;
- Deve possuir a capacidade de identificação de sistemas operacionais, dispositivos e nome de host.
- Deve permitir upgrades para atualização de firmware com controle de agendamentos;
- Deve possuir recurso de camada 2
- Deve implementar Snooping ,detecçãoblocking
- Deve implementar no mínimo 4.094 VLANs
- Deve implementar entroncamento e VLAN 802.1Q
- Deve implementar 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP) and Cisco Discovery Protocol (CDP)
- Deve possuir proteção de BPDU
- Deve possuir proteção loop
- Deve possuir proteção UDLD.
- Deve possuir rastreamento de IGMP (multicast)
- Deve possuir controle de acesso (RBAC) com dispositivo granular com controle de configuração.
- Aplicação de política de senha
- Implementar 802.1x IEEE Radus e MAB e testes de servidor Radius
- Implementar segurança de porta Stickymacwhitelistmac
- Implementar Rastreamento de DHCP, detecção e bloqueio e inspeção dinâmica de ARP;
- Deve possuir tecnologia para virtualizar portas do switch em uma única pilha logica para configuração, monitoramento e gerenciamento unificado;
- Deve possuir Link AggregationControlProtocol (LACP) para entroncamento de alta capacidade;
- Deve possuir entradas de encaminhamento MAC:32k



- Deve possuir MTBF não superior a 707,873
- Deve implementar 802.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP)
- Deve implementar agregação de link 802.3.ad com até 8 portas por agregado, agregados de multichassi compatíveis em switches empilháveis
- Deve implementar (IPv4 e IPv6 ACLs);
- Deve possuir interface web para configuração;
- Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;
- Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;
- Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;
- Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), este item, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo (lote);
- Deve possuir garantia do fabricante enquanto o produto estiver em linha de fabricação.
- Garantia de 03 anos on-site 8h x 5 dias por semana, a substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.
- Deverá ser ofertado 40 (quarenta) horas para Treinamento e Transferência tecnológica de conhecimento sobre a administração de hardware e software da solução adquirida, com carga horária não superior a 8 (oito) horas diárias; A licitante deverá fornecer treinamento completo das soluções ofertadas. Entende-se como “treinamento completo” a apresentação das tecnologias, seus principais padrões/normas, configuração de toda a solução, e treinamento hands-on da solução (Software Gerência, instalação, e melhores práticas).

2.5 Access Point

- Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11ax / Wi-Fi 6,5GHz, e 2.4GHz;
- Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.3; IEEE 802.3ab; IEEE 802af/at; IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax; IEEE 802.11H; 802.11d
- Implementar as seguintes taxas de transmissão.
- Operar nas modulações DFS, CSD e 802.11ax/ac (4X4 MIMO)
- Deve suportar MU-MIMO de downlink 4x4 com quatro fluxos espaciais;



- Possuir antenas integradas, compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11 com ganho de, pelo menos, 4.0 dBi para frequência 2.4 GHz e 5.dBi para a frequência 5.GHz com padrão de irradiação omnidirecional;
- Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 23 dBm para o rádio de 2.4 GHZ e 5 GHz;
- Deve possuir sensibilidade de recepção de valor menor ou igual: a -90 dBm a 6Mbps no padrão 802.11g; e a -90 dBm a 6Mbps no padrão 802.11a, por canal de recepção;
- Deve possuir Bluetooth Low Energy 5permitindo uso de IoT com rastreamento de localização e orientação.
- Possuir, no mínimo, uma interface 1x 100, 1000, 2500 Ethernet Multigabit - IEEE 802.3bz com o Suporte Auto-MDIX, com conectores RJ-45, para conexão à rede local fixa;
- Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45, conector padrão.
- Possuir pelo menos uma porta USB 2.0 a 4.5W
- Deve possuir LED de status indicando o status do carregador de boot, status de associação, status operacional, avisos do carregador de boot e erros do carregador de boot.
- Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão PoE (IEEE 802.3af);
- Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação;
- Implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac, para identificação de Pontos de
- Deve entregar Taxas de dados PHYde 5,38 Gbps (160 MHz com 5 GHz e 20 MHz com 2,4 GHz) em banda 802.11ax.
- Deve entregar Taxas de dados PHYde 3,47 Gbps (160 MHz com 5 GHz)em banda 802.11ac
- Acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN, sem impacto no seu desempenho;
- equipamento deverá possuir registro na ANATEL;
- certificado da ANATEL deverá ser apresentado na entrega do equipamento;
- Operar com canais de 40MH, 80MHz e 160MHz para a frequência de 5GHz;
- Deve implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF;
- Deve dispor de controlador integrado que permita implantar, gerenciar o dispositivo sem a necessidade de um dispositivo físico.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

- Deve dispor de função que análises em tempo real, detecte e contenha rapidamente ameaças de segurança.
- ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada de rede OSI;
- Deve possuir capacidade de fazer agendamento baseado em OFDMA (Orthogonal Frequency-Division Multiple Access).
- Deve ser capaz de dividir a largura de banda em pedaços menores (RUs), afim de permitir alocar cada cliente individualmente nas direções downlink e uplink para reduzir overhead e latência.
- Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;
- Implementar a pilha de protocolos TCP/IP;
- Implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q;
- Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet ou serial (terminal assíncrono);
- Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
- Implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede;
- Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede;
- Implementar EAP-Transport Layer Security (TLS); EAP-Tunneled TLS (TTLS) ou Microsoft Challenge Handshake Authentication Protocol versão 2 (MSCHAPv2); EAP protegido (PEAP) v0 ou EAP-MSCHAPv2; Autenticação flexível EAP via túnel seguro (EAP-FAST); PEAP v1 ou EAP-Generic Token Card (GTC); Módulo de identidade do assinante EAP (SIM)
- Permitir a integração com RADIUS Server com suporte aos métodos EAP citados;
- Implementar criptografia do tráfego local;
- Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;
- Implementar WPA com algoritmo de criptografia;
- Implementar WPA2 com algoritmo de criptografia, implementar WPA3 128/256 bits, IEEE 802.11j; 802.11x.
- Deve possuir modo dedicado de funcionamento de análise de espectro das faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz identificando fontes de interferência nessas faixas;
- Deve possibilitar análise de espectro nos canais em que estiver provendo acesso, sem desconectar os usuários;
- Deve disponibilizar informações gráficas de análise de espectro em conjunto com o controlador WLAN;



- Deve implementar, adicionalmente, funcionamento em modo auto-gerenciado, sem necessidade de controladora WLAN para configuração de seus parâmetros de rede wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF.
- Deve obedecer às seguintes características mesmo neste modo de funcionamento:
- Deve permitir a formação de conjuntos de pontos de acesso que se comuniquem e compartilhem das mesmas configurações (Clusters);
- Deve disponibilizar uma interface gráfica única e centralizada, acessível por browser padrão em página https, para configuração do conjunto de Pontos de Acesso (cluster);
- Deverá estar licenciado para todas as funções descritas nesse termo.
- Deve possuir garantia do fabricante enquanto o produto estiver em linha de fabricação.
- Garantia de 03 anos on-site 8h x 5 dias por semana, a substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.
- Deverá ser ofertado 40 (quarenta) horas para Treinamento e Transferência tecnológica de conhecimento sobre a administração de hardware e software da solução adquirida, com carga horária não superior a 8 (oito) horas diárias;
- A licitante deverá fornecer treinamento completo das soluções ofertadas. Entende-se como “treinamento completo” a apresentação das tecnologias, seus principais padrões/normas, configuração de toda a solução, e treinamento hands-on da solução (Software Gerência, instalação, e melhores práticas).



ANEXO X

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. **001/2021**
PROCESSO Nº. 17201. 002051/2021.45 - UERR

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Universidade Estadual de Roraima, com sede na Rua Sete de Setembro, 231, Canarinho, CEP: 69306-530, na cidade de Boa Vista-RR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.240.695.0001-90, neste ato representada pelo Reitor **Regys Odlare Lima de Freitas**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, portador da matrícula funcional nº 2212034, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, no **Decreto 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, no **Decreto nº. 29.467**, de 13 de outubro de 2020, e nas demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em solução de infraestrutura de rede de comunicação de dados incluindo serviços de infraestrutura de rede com manutenção corretiva, instalações de pontos de rede lógica, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelo órgão participante, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo IX do edital de Pregão Presencial nº **001/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DADOS DO FORNECEDOR

2.1. Segue abaixo a qualificação do fornecedor cujo preço está sendo registrado nesta ata:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE(S):		
E-MAIL:		
BRANCO:	AGÊNCIA:	C. CORRENTE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca/Moledo* <i>Em caso de Aquisição de Bem</i>	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL					R\$	
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor desta ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. Existindo outros fornecedores classificados registrados na ata, a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento ou prestação do serviço, tais como os prazos para entrega, execução, e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se **definidos no Termo de Referência, ANEXO IX DO EDITAL.**

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista-RR, XX de XXXXXX de XXXX

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Reitor da UERR

Representante legal da Empresa
Nome da Empresa



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/202X

TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS INCLUINDO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÕES DE PONTOS DE REDE LÓGICA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES IDENTIFICADAS E EM CONFORMIDADE COM CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS DA REDE LOCAL E SEUS RESPECTIVOS PADRÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE AS ENCAMINHADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE PARA ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - UERR -, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR** E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR**, fundação pública, com sede administrativa na rua Sete de Setembro, nº 231, Bairro Canarinho, inscrita sob o CNPJ de nº 08.240.695/0001-90, neste ato representada por seu Reitor **REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS**, portador da cédula de identidade nº 170866 SSP/RR, inscrito no CPF nº 786.625.592-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a **XXXXXXXXXX**, com sede à XXX XXX, nº XXX, Bairro XXX, cidade XXXX, CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante legal, o(a) Sr(a).**XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, celebram entre si e de comum acordo o presente Contrato, elaborado de acordo com minuta previamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, conforme Pregão Presencial nº XXX/XXXX, constante do Processo Administrativo n.º 17201.XXX/XX, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em solução de infraestrutura de rede de comunicação de dados incluindo serviços de infraestrutura de rede com manutenção corretiva, instalações de pontos de rede lógica, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características dos equipamentos da rede local e seus respectivos padrões, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelo órgão participante, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
----------------	-------------------	------------	------------------	---------



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Nos casos de contrato com valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável, o valor acima poderá ser meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da UERR, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Unidade Orçamentaria: 170201

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recursos:

4.2. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ___/___/___, tipo _____, no valor de _____.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A Contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR e no Diário Oficial da União - DOU, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. É eleito o Foro Boa Vista - RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Vista/RR, xx de xxxxxxxxxxx de 202X.

PELA CONTRATANTE:

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS
Reitor

PELO CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____